



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
GABINETE DO PREFEITO**

Praça Marechal Deodoro, 44, Centro - Mococa/SP  
Portal da Cidadania: [www.mococa.sp.gov.br](http://www.mococa.sp.gov.br)

---

**DECRETO Nº5.432, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Altera o artigo 6º do Decreto Municipal nº 5.416, de 29 de maio de 2020.**

**ELIAS DE SISTO**, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o objetivo de diluir a aglomeração de pessoas nas vias públicas,

**DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto altera o artigo 6º do Decreto nº 5.416, de 29 de maio de 2020.

Art. 2º. O artigo 6º do Decreto nº 5.416, de 29 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais e instituições estão autorizados a funcionar pelo período máximo de 06 (seis) horas por dia, em período compreendido entre 9h00 e 18h00.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de junho de 2020.

**ELIAS DE SISTO**  
**Prefeito Municipal**